



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

03
03
03

Ofício nº 131/2017

Piumhi/MG, 22 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos para deliberação desta Casa, o anexo projeto de Lei que “Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas e Secretários da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

**Exmo. Senhor
Antônio Fernando Gomes
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta**


Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

22 - 06 - 2017
11:42hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

04
Domingos

MENSAGEM AO PROJETO LEI Nº 38/2017

Senhor Presidente:

Em cordial visita, remeto à V.Sa., e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que dispõe sobre “**antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas e Secretários da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**”.

A faculdade de conceder antecipadamente, 50% do valor referente à gratificação do 13º salário está regulamentada pelo art. 46, I da Lei Complementar nº. 004/2006 e art. 4º da Lei nº 2.101/2012, razão pela qual é inteiramente legal a concessão antecipada.

Ressaltamos ainda, que é comum e habitual o pagamento de uma parcela do 13º salário em meados do mês de Julho de cada ano, sendo sabido inclusive, que muitos servidores já fazem compromisso com o valor.

Assim sendo, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 22 de Junho de 2017

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

05
Schiger

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas e Secretários da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas e Secretários da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2.017, sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de Julho do ano corrente.

Parágrafo único – É facultado ao Servidor Municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal até o dia 10 de Julho do ano corrente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 22 de Junho de 2017.

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL